



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **EDITAL N° 66/2021**

**(REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 2090/2021**

### **PREÂMBULO**

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal deste município, localizada à Pça Dr H E Ower Sandolth, 278 no dia 25 de novembro de 2021, às 8 horas.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8313, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

A Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal Luis Antonio Fiorani no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta novamente nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial) n° 48/2021 do tipo **Registro de Preços de Menor Preço por lote**, abrigada nos autos do processo administrativo n° 2090/2021 conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.152, de 06 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

- Anexo I - Especificações do serviço objeto do certame;**
- Anexo II - Decreto Municipal n° 2.153, de 06/06/2006;**
- Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;**
- Anexo IV - Minuta de Contrato Administrativo;**
- Anexo V - Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**
- Anexo VI - Termo de recebimento do Edital: deverá ser escaneado e enviado a licitante, imediatamente após a eventual retirada do Edital via internet.**
- Anexo VII - Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa, e,**
- Anexo VIII – Detalhamento de informações dos serviços a serem prestados.**
- Anexo IX - Termo de documento do TCESP**

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob n°s:



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

01.04.02.12.361.0006.2025.3.3.90.39.00.01.00.220.000 - Recurso do Tesouro Municipal  
01.04.02.12.365.0008.2028.3.3.90.39.00.01.00.210.000 – Recurso do Tesouro Municipal  
01.05.02.10.301.0010.2044.3.3.90.39.00.01.00.310.000 - Recurso do Tesouro Municipal  
01.05.02.10.301.0010.2045.3.3.90.39.00.01.00.310.000 - Recurso do Tesouro Municipal  
01.05.02.10.301.0010.2068.3.3.90.39.00.01;00.310.000 – Recurso do Tesouro Municipal  
01.07.04.15.452.0012.2057.3.3.90.39.00.01.00.110.000 - Recurso do Tesouro Municipal  
01.07.04.15.452.0012.2087.3.3.90.39.00.01.00.110.000 - Recurso do Tesouro Municipal  
01.07.04.15.452.0012.2090.3.3.90.39.00.01.00.110.000 - Recurso do Tesouro Municipal  
01.07.05.15.452.0012.2058.3.3.90.39.00.01.00.110.000 - Recurso do Tesouro Municipal  
01.07.05.15.452.0012.2085.3.3.90.39.00.01.00.110.000 - Recurso do Tesouro Municipal

### **1 DO OBJETO**

- 1.1** Constitui objeto deste Pregão o registro de preços para a “**Contratação de empresa objetivando a prestação de serviço de limpeza e conservação para execução dos serviços de Poda de árvores, roçada manual e mecanizada e capinagem, em diversos locais públicos do município de Vista Alegre do Alto**”, com entregas e coletas parceladas de acordo com a necessidade do Município, conforme descrito no Anexo I deste Edital com informações detalhadas no Anexo VIII.
- 1.2** O objeto desta licitação far-se-á mediante solicitação do Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, que discriminará os itens que deverão ser executados, bem como eventuais determinações pertinentes aos mesmos.
- 1.3** Ainda que verificado posteriormente discrepância das especificações do objeto descritas na proposta do(s) serviço(s) cotado(s) pela licitante e as características apresentadas nos itens cotados também ensejarão na sua desclassificação.

### **2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Somente poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos e habilitação previstos neste Edital conforme 2.1.1 e 2.1.2.

**2.1.1** O lote 3 é exclusivo para empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos da Lei complementar 123/2006, sem prejuízo de sua participação no item 2.1.2.

**2.1.2** Os lotes 1, 2 e 4 são destinados para todos os interessados em participar do certame com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos e habilitação previstos neste Edital.

**2.2** Estará impedido de participar a empresa que:

a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, na forma do inciso IV, do Artigo 87 da Lei 8.666/93;



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

- b) Esteja cumprido sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública Municipal por praticar qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

### **3 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**3.1** O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

**3.1.1** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2** Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

**3.1.3** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha foto.

**3.2** Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**3.3** Em função da pandemia do COVID-19 será permitido o acesso do licitante participante deste certame **exclusivamente** na sala de reuniões da sessão.

**3.4** Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, e conforme o caso, a Declaração de opção pelo Sistema Simples Nacional conforme **Anexo VII** deste Edital.

### **4 DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: <b>Envelope nº 1 - Proposta</b>
Registro de Preços do Pregão nº 48/2021
Processo nº 2090/2021



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

Razão Social da empresa:

**Envelope nº 2 - Habilitação**

Registro de Preços do Pregão nº48/2021

Processo nº 2090/2021

### **5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**5.1 O Anexo I - Especificações do Objeto** descreve todos os itens dos serviços objeto desta Licitação com todas as informações que serão apresentadas como **Proposta**, devendo no caso de sua utilização, ser datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

**5.2** Deverá estar consignado ainda nas propostas:

**5.2.1** a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail, telefone e data;

**5.2.2** descrição do objeto da presente licitação, por item, em estrita conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

**5.2.3** preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

**5.2.4** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

**5.2.5** condições de entrega: de acordo com o edital.

**5.2.6** as empresas que apresentarem itens em sua proposta com preço unitário composto por mais de dois dígitos após a vírgula, terão os dígitos de milésimos desconsiderados.

**Importante:** Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

### **6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1** O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

**6.1.1** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

### **6.2 Em relação à REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela **Justiça do Trabalho**.

**6.3** Os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO presencial para registro de preços nº 48/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome e nº da identidade do representante legal

**6.4** Os licitantes deverão apresentar **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, conforme a Lei nº 9.854/99.





## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**6.5** Os documentos indicados no **item 6**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pelo pregoeiro.

**6.6** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**6.7** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

**6.8** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

**7.2** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e conforme o caso, a Declaração de Opção pelo Sistema Simples Nacional, de que trata o **item 3.3** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3** Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas, estando encerrado o credenciamento, e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

**7.4** Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

**7.5** Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário por lote**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

**7.5.1** Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.6** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

- b) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

**7.7** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.8** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais propostas com preços sucessivos até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.8.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.8.2** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**7.9** Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do lote.

**7.10** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance pelo licitante ofertado.

**7.11** A etapa de lances terá duração máxima de 3 (três) minutos por lote, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.12** Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.8.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.13** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.14** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.15** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**7.16** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada em cada lote, decidindo motivadamente a respeito.

**7.16.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal.

**7.17** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

**7.17.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

**7.17.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

**7.18** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

**7.18.1** Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

**7.19** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

**7.19.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**7.20** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

**7.21** Da recusa do direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos





## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**7.22** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.1.1** Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, [http// www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

**8.2** As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

**8.2.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

**8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.4** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.4.2** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**8.4.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **9 DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** Após homologado o resultado desta licitação, o Executivo Municipal convocará o proponente vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada da nota de empenho, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação de condições de habilitação consignadas no edital.

**9.2** A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade competente municipal, após o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município.

**9.2.1** O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído, cabendo a administração convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81 do vigente Estatuto das Licitações e Contratos, sujeitando-o à aplicação da multa fixada no artigo 2º do Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

**9.2.2** Ao assinar a Ata de registro de preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**9.3** O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.

**9.4** O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

**9.4.1** - recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**9.4.2** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.4.3** - for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos Artigos 7º e 87, respectivamente, das Leis Federais nºs 8.666/93, alterada posteriormente, pela Lei nº 10520 de 17 de julho de 2002.

**9.5** A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, aceitando a empresa contratada, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial autorizado, conforme Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações.

### **10 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA**



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**10.1** Contado a partir da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município, os fornecedores dos bens nela incluídos, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar a ata de registro de preços.

**10.1.1** O prazo fixado no item anterior admite prorrogação uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

**10.2** Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93 alterada posteriormente.

**10.3** Se por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção Licitante do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais méis, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.4** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.5** O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**10.6** Ao contratado poderá ser acrescido o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

## **11 DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

### **11.1 EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA PODA, ROÇADA MANUAL, MECANIZADA E CAPIMANGEM:**

**11.1.1** Os equipamentos utilizados nesses serviços são: Roçadeira mecânica articulada, acoplada a trator agrícola, com operador (toda manutenção do equipamento e combustível para o funcionamento será de responsabilidade da Contratada); para Roçada Manual será necessário: roçadeira lateral completa com faca de 03 (três) pontas para capoeira e fio de nylon para gramas e afins (o operador, a manutenção e combustível também serão de responsabilidade da contratada); Podas: todos os equipamentos utilizados na poda devem ser de boa qualidade, as ferramentas de corte devem estar bem afiadas e limpas para realização de cortes de boa qualidade que favoreçam a cicatrização da injúria e evitem a contaminação. Entre as ferramentas essenciais para a realização das podas estão a Tesoura de poda, Tesourão com cabo longo, serras manuais e curva com dentes travados, motopoda em ramos maiores que 15 cm de diâmetro (recomenda-se



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

utilização de motosserra por operadores capacitados nos termos da NR 12 – máquinas e equipamentos, com a devida licença de porte de uso concedida pelo IBAMA (instrução normativa nº.31 dezembro de 2009)).

**11.1.2** Ferramenta de impacto como *facão não deverá ser utilizado*, sendo que os equipamentos usados nos serviços serão de total responsabilidade da empresa contratada.

**11.1.3** Quando constadas deficiências, mau estado ou inadequação do equipamento, a FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE o incremento, os reparos, a retirada ou a substituições necessárias dos mesmos visando o bom desempenho dos serviços.

### **11.2 PESSOAL:**

**11.2.1** A equipe necessária para execução do serviço constitui em operador especializado das máquinas manual e mecanizados, e operários para os demais serviços.

**11.2.2** A fiscalização poderá requerer ao executante a complementação, a retirada imediata ou até mesmo a substituição de pessoal sempre que verificarem fatos como deficiência numérica, comportamento impróprio ou falta de qualificação para o desempenho das tarefas de acordo com o contrato ou programado.

### **11.3 EXECUÇÃO:**

**11.3.1** Os serviços em sua execução devem ser tomados cuidados especiais junto à sinalização por serem executados em perímetro urbano, pois é necessário fazer a segurança para pedestres e veículos que trafegam, ao fazer o amontoamento do material retirado pela roçada, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem.

**11.3.2** Por razões ambientais e de segurança, não será permitida a queima do material removido. Este material deve ser transportado para locais adequados.

**11.3.3** A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de responsabilidade do executante.

### **11.4 CONTROLE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

**11.4** O controle dos serviços a serem prestados no presente objeto licitatório será feito por inspeção visual da qualidade da execução dos serviços e a aprovação que será confirmada pelos fiscais da contratante e pela Coordenadoria do Meio Ambiente do Município, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5** A prestação dos serviços deverá ocorrer durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.

**11.6** O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 5(cinco) dias úteis contados da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento dos mesmos.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**11.7** A realização dos serviços será de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município.

**11.8** Não será aceita pelo Município, como justificativa para o não cumprimento dos serviços indicados nos itens acima citados, a falta de componentes ou acessórios, de empregados da Proponente vencedora, de instrumentos, ferramentas e equipamentos e o acúmulo de serviços

### **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** Prestar os serviços seguindo rigorosamente o estabelecido no presente edital. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à suspensão e multa estabelecida neste Edital.

**12.2** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Vista Alegre do Alto ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**12.3** A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultado de caso fortuito ou força maior.

### **13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado na primeira quarta-feira da semana subsequente à entrega do serviço e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS.

**13.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**14.3** O pagamento será processado através de ordem bancária em conta corrente exclusiva do CNPJ da empresa contratada, não sendo permitido pagamento em conta de matriz quando eventualmente a contratada for uma filial e vice-versa.

**13.4** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

**13.5** O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 14.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

### **14 DAS SANÇÕES**

**14.1** Ficarão impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.





## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**14.2** A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

### **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** O resultado do presente certame será divulgado no DO do Município e no endereço eletrônico [http://: www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

**15.3** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no endereço eletrônico do Município [http://:www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

**15.4** Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser anulada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**15.5** As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento do Edital ao pregoeiro (Anexo VI), sendo que o não envio deste aviso, não impossibilita a empresa de participar do pregão, podendo a empresa não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestados pelo pregoeiro.

**15.6** Após a celebração das atas, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**15.7** Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.8** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo.

*Vista Alegre do Alto, 11 de Novembro de 2021.*

**LUIS ANTONIO FIORANI  
PREFEITO MUNICIPAL**



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO I**

#### **Especificações do Objeto e Planilha Orçamentária/ formulário para proposta**

**PREGÃO N.º 48/2021**

**PROCESSO N.º 2090/2021**

**OBJETO: Prestação de serviços de Roçada Manual, Roçada Mecânica, Capinação manual e Poda de árvores**

#### **LOTE 1 - ROÇADA MANUAL**

<b>ITEM</b>	<b>Quantidade estimada</b>	<b>Unid.</b>	<b>Ref. DER 06/2021</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Unit (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
1	250.000,00	m <sup>2</sup>	30.01.10	Roçada Manual com maquina costal em praças, canteiros centrais e em outros espaços públicos localizados no perímetro urbano		

#### **LOTE 2 - ROÇADA MECANICA**

<b>ITEM</b>	<b>Quantidade estimada</b>	<b>Unid.</b>	<b>Ref. DER 06/2021</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Unit (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
1	600.000,00	m <sup>2</sup>	30.01.11	Roçada mecanica com trator		



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
LOTE 3 - CAPINA MANUAL						
ITEM	Quantidade estimada	Unid.	Ref. DER 06/2021	Descrição do Objeto	Unit (R\$)	Total (R\$)
1	50.000,00	m <sup>2</sup>	30.01.12	Capina manual inclusive amontamento		

LOTE 4- PODA DE ÁRVORES						
ITEM	Quantidade estimada	Unid.	SINAPI2021	Descrição do Objeto	Unit (R\$)	Total (R\$)
1	2.200,00	unidade	98532	Podas de árvores de com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas incluindo amontoamento		

**I** – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial a execução dos serviços **constantemente dar-se-á início até 5 (cinco) dias úteis** a contar da emissão da respectiva ordem de prestação dos serviços e aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.

**II** – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

**III** – Declaramos que a entrega dos itens objeto da presente licitação **não serão realizadas através de transportadoras ou correios.**

<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>FONE:</b>	<b>EMAIL:</b>
<b>DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:</b>	
<b>AGÊNCIA:</b>	<b>Nº AGÊNCIA:</b>
<b>FAVORECIDO:</b>	
<b>Nº CONTA CORRENTE:</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(CIDADE)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO II**

#### **DECRETO Nº 2.153, DE 06 DE JUNHO DE 2006.**

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências .

**LUIS ANTONIO FIORANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município ...

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1 .994 e 27 de maio do 1 .998 ...

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Vista Alegre do Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

**Artigo 3º** - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

- I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;
- II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ **Único** - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

**Artigo 4º** - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ . 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

**Artigo 5º** - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

**Artigo 6º**- A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

**Artigo 7º** - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

**Artigo 8º** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

**Artigo 9º** - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

**Artigo 10** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vista Alegre do Alto.

**Artigo 11** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2006.





## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### ANEXO III

## **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021 PROCESSO Nº \_\_\_\_/2021**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços. Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.854.775/0001-28, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor Prefeito Municipal LUIS ANTONIO FIORANI, RG: nº xxxxxxxxxxxxxxxx/SSP/SP, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 3º, parágrafo 2º, inciso VI, do Decreto nº 2.542, de 12 de março de 2.008, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2011, representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.542, de 12 de março de 2008 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **1 – DO OBJETO E PREÇOS**

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço(s) do(s) serviço(s) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - O(s) preço(s) registrado(s) têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

1.3 – O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) lote(s):

ITEM	QDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO(S) LOTE(S): R\$ _____.					

### **2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos na validade :

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRF, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 – O objeto do serviço da presente Ata será entregue no \_\_\_\_\_, localizado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o serviço decorrente deste objeto apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

### **4 – DAS PENALIDADES**

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento será efetuado na primeira quarta-feira da semana posterior a prestação do serviço efetivamente recebido, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

### **6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

### **7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

7.3 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº xx/2021, as notas de empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

### **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Vista Alegre do Alto, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**Luis Antonio Fiorani**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Nome**  
**FORNECEDOR**

### **TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**RG**

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**RG**





## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021

#### **TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ROÇADA MANUAL, MECANIZADA E CAPINAGEM, EM DIVERSOS LOCAIS PÚBLICOS.**

O Município de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ANTONIO FIORANI**, portador do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa “\_\_\_\_\_”, CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida(o) à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, modificada posteriormente, e a autorização contida no despacho do processo licitatório n.º \_\_\_\_/2021, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - A CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo nº xxxx/2021, compromete-se, em regime de empreitada por preço unitário, realizar o serviço de poda de árvores, roçada manual, mecanizada e capinagem em diversos locais públicos do município de Vista Alegre do Alto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1 - A CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

**2.2 - A CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos pessoais ao comprimento do objeto do contrato, respondendo inteiramente pelos prejuízos causados pela ineficiência na prestação dos mesmos.

**2.3 - O acompanhamento e fiscalização dos serviços**, serão exercidos por servidor da repartição administrativa da **CONTRATANTE**, acompanhado da Coordenadoria do Meio Ambiente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

**3.1 – Pelos serviços prestados**, a **CONTRATADA** receberá os seguintes preços unitários:



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

LOTE 1 - ROÇADA MANUAL						
ITEM	Quantidade estimada	Unid.	Ref. DER 06/2021	Descrição do Objeto	Unit (R\$)	Total (R\$)
1	250.000,00	m <sup>2</sup>	30.01.10	Roçada Manual com maquina costal em praças, canteiros centrais e em outros espaços públicos localizados no perímetro urbano		

LOTE 2 - ROÇADA MECANICA						
ITEM	Quantidade estimada	Unid.	Ref. DER 06/2021	Descrição do Objeto	Unit (R\$)	Total (R\$)
1	600.000,00	m <sup>2</sup>	30.01.11	Roçada mecanica com trator		

LOTE 3 - CAPINA MANUAL						
ITEM	Quantidade estimada	Unid.	Ref. DER 06/2021	Descrição do Objeto	Unit (R\$)	Total (R\$)
1	50.000,00	m <sup>2</sup>	30.01.12	Capina manual inclusive amontamento		

LOTE 4- PODA DE ÁRVORES						
ITEM	Quantidade estimada	Unid.	SINAPI2021	Descrição do Objeto	Unit (R\$)	Total (R\$)
1	2.200,00	unidade	98532	Poda de árvores de com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas incluindo amontoamento		

**3.2** – O preço avençado não sofrerá durante o prazo vigencial deste contrato, qualquer reajuste ou correção monetária.

**3.3** – Nos preços indicados, que não poderão sofrer, durante o prazo de vigência anual, qualquer reajuste ou correção monetária, estão inclusos todos os custos/benefícios, tributos, taxas, seguros, tarifas de pedágio, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais e outros não especificados, decorrentes da celebração de eventual contrato.

**34** - A instituição ou supressão de encargos legais, o aumento do principal insumo formador dos preços contratados, e o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando, na hipotética renovação anual desta avença, a revisão dos valores ajustados, originariamente, devendo a



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**CONTRATADA**, em qualquer caso, comprová-los mediante a apresentação dos documentos hábeis e pertinentes.

**3.5** – Na hipótese da prorrogação prevista no subitem 5.2, da cláusula quinta, os preços unitários serão reajustado, admitindo-se a variação da inflação oficial, correspondente ao índice do IPCA/IBGE, no período anterior.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado na primeira quarta-feira da semana subsequente à entrega do serviço e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS.

**4.2** - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar até dois dias antes da data prevista, documento fiscal acompanhado do competente termo de recebimento dos serviços, passado na forma da cláusula nona.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**5.1** - A duração do presente contrato será de \_\_\_ (\_\_\_) meses, contados da data de assinatura deste instrumento contratual..

**5.2** - O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) dias, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**6.1** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO**

**7.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa para 2021 identificada através do código:

01.04.02.12.361.0006.2025.3.3.90.39.00.01.00.220.000 - Recurso do Tesouro Municipal  
01.04.02.12.365.0008.2028.3.3.90.39.00.01.00.210.000 – Recurso do Tesouro Municipal  
01.05.02.10.301.0010.2044.3.3.90.39.00.01.00.310.000 - Recurso do Tesouro Municipal  
01.05.02.10.301.0010.2045.3.3.90.39.00.01.00.310.000 - Recurso do Tesouro Municipal  
01.05.02.10.301.0010.2068.3.3.90.39.00.01;00.310.000 – Recurso do Tesouro Municipal  
01.07.04.15.452.0012.2057.3.3.90.39.00.01.00.110.000 - Recurso do Tesouro Municipal  
01.07.04.15.452.0012.2087.3.3.90.39.00.01.00.110.000 - Recurso do Tesouro Municipal  
01.07.04.15.452.0012.2090.3.3.90.39.00.01.00.110.000 - Recurso do Tesouro Municipal  
01.07.05.15.452.0012.2058.3.3.90.39.00.01.00.110.000 - Recurso do Tesouro Municipal  
01.07.05.15.452.0012.2085.3.3.90.39.00.01.00.110.000 - Recurso do Tesouro Municipal

### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

**8.1** - O recebimento dos serviços prestados, será providenciado pelo encarregado do acompanhamento e fiscalização, conforme descrito no subitem **2.3**, da Cláusula Segunda, deste ajuste, no último dia útil de cada mês, mediante termo que comprove o adimplemento da obrigação da **CONTRATADA**, no período correspondente, indicando o total de viagens, efetivamente realizadas, no período mensal aferido.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ocorrer:

**9.1.1** - Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei federal nº 8.666/93.

**9.1.2** - Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

**9.1.3** - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**9.2** - Inocorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

**10.1** – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão nº 18/2021, e à proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** – Pelo atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades fixadas nos incisos I, III e IV, do artigo 87, do Estatuto das Licitações, às multas:

**11.1.1** – de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

**11.1.2** – no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação da obrigação não cumprida;

**11.2** – As penalidades previstas nos itens anteriores são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

VISTA ALEGRE DO ALTO, \_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
LUIS ANTONIO FIORANI  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/ SP

Ref. Pregão Presencial nº 48/2021

Objeto: Serviços de poda de árvores, capinagem e roçadeira manual e mecânica

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto no item 3.3, do capítulo 3 “DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE”, do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO VI**

### **PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**PROTOCOLO DE ENTREGA Nº**

**PREGÃO PRESENCIAL 48/2021**

**PROCESSO Nº 2090/2021**

**CONVIDADO :**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE :**

**CEP:**

**CNPJ:**

**Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital nº 66/2021**

**Cidade**

**Data**

\_\_\_\_\_





## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### ANEXO VII

## TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(localidade)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### ANEXO VIII

## DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

**LOTE 1: Da roçada manual:** Todo o serviço de roçada manual terá como solicitante os encarregados dos setores de manutenção e serviços, onde o fiscal do município irá fiscalizar e monitorar a execução da roçada, esse serviço por sua vez será realizado em praças, canteiros e entorno de árvores das áreas verde onde a roçada mecanizada não consegue limpar, após a execução a contratada deverá fazer a limpeza do local roçado com rastelo ou equipamento similar.

**LOTE 2: Da roçada mecanizada:** Roçada mecanizada é o corte da vegetação com utilização de roçadeira em superfície regularizadas em áreas pré determinadas, sendo praticada com objetivo de tornar as áreas livres de vegetação alta, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade, ou com a finalidade de evitar a propagação de fogo, todo o serviço de roçada mecanizada terá como solicitante os encarregados dos setores de manutenção e serviços, onde o fiscal do município irá fiscalizar e monitorar a execução da roçada.

**LOTE 3: Da capinagem:** Todo o serviço de capinagem terá como solicitante os encarregados dos setores de manutenção e serviços, onde o fiscal do município irá fiscalizar e monitorar a execução, esse serviço será realizado em canteiros de praças onde as máquinas não podem executar e em guias e sarjetas das vias, sendo praticada com objetivo de tornar as calçadas e praças livres de vegetação que interferem o desenvolvimento das demais plantas e das guias que obstrui o escoamento das águas pluviais.

**LOTE 4: Da Poda:** Todo o serviço de arborização urbana terá como solicitante a coordenadoria do meio ambiente quando verificar a necessidade de cada caso, pois o serviço de poda deverá ser executada para reduzir a largura e a altura da copa, e por conseqüência, a área e volume da copa, sempre obedecendo á arquitetura típica da espécie, buscando uma diminuição equilibrada dos ramos, além de permitir a remoção galhos mortos, doentes e quebrados e erradicação de parasitas é importante para o de desenvolvimento da árvore e para manter a segurança onde o crescimento pode afetar os fios da rede de abastecimento de energia elétrica e para desobstruir a iluminação das praças e áreas verdes, a realização da poda, como qualquer outro serviço requer supervisão e monitoramento., a poda das árvores não poderão ser executadas com equipamento tipo (facão), para que não venha danificar a estrutura das árvores.

Objetivo da Poda:

- Reduzir risco de queda;
- Oferecer desobstrução;
- Reduzir o sombreamento da copa e a resistência ao vento;
- manter a saúde da espécie;
- melhorar a estética;
- Reduzir o risco de queda;
- Criação de um tronco sólido;
- Desenvolvimento de arquitetura de galhos que sustentarão a árvore por um longo período aplicável a árvore mais velha: limpeza, desbaste, redução, elevação ou restauração.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**Observação quanto à Poda drástica:** Não será permitido qualquer tipo de **poda drástica** que consiste no rebaixamento radical da copa das árvores, sem qualquer critério técnico ou qualquer tipo de poda que esteja em desacordo com a **NBR 16246-1 Normas Técnicas em Arboricultura**.



### **MEDIÇÃO**

Para serviços de poda em árvores será medição por unidade, para serviço de roçada manual, mecanizada e capinagem será em metro quadrado (m<sup>2</sup>) e efetuar-se á levando em consideração á área efetivamente roçada e limpa.

A medição deve ser documentada por um memorial de cálculo de fácil comprovação e conferência.

Todo serviço executado que apresentar problemas de má execução não será medido ou, se o problema executivo for detectado após o serviço estar incluído em uma medição anterior, o serviço deverá ser retirado da medição até que o executante re-execute o serviço de forma aceitável.

Não será objeto de medição a re-execução obrigatória de serviços que decorrem de uma má execução anterior.

### **EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA PODA, ROÇADA MANUAL, MECANIZADA E CAPINAGEM**

Os equipamentos utilizados nesses serviços são: Roçadeira mecânica articulada, acoplada a trator agrícola, com operador, todo manutenção do equipamento e combustível para o funcionamento será de responsabilidade da Contratada, para roçada manual será necessário roçadeira lateral completa com faca de 03 (três) pontas para capoeira e fio de nylon para gramas e afins, o operador, a manutenção e combustível também serão de responsabilidade da contratada, todos os equipamentos utilizados na poda devem ser de boa qualidade, as ferramentas de corte devem estar bem afiadas e limpas para realização de cortes de boa qualidade que favoreçam a cicatrização da injúria e evitem a contaminação.

Entre as ferramentas essenciais para a realização das podas estão a Tesoura de poda, Tesourão com cabo longo, serras manuais e curva com dentes travados, motopoda em ramos maiores que 15 cm de diâmetro, recomenda-se utilização de motosserra por operadores capacitados (NR 12 – máquinas e equipamentos), com a devida licença de porte de uso concedida pelo IBAMA (instrução normativa n.º.31 dezembro de 2009).



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

Ferramenta de impacto como *facção não deverá ser utilizado*, sendo que os equipamentos usados nos serviços serão de total responsabilidade da empresa contratada.

Quando constadas deficiências, mau estado ou inadequação do equipamento, a FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE o incremento, os reparos, a retirada ou a substituições necessárias dos mesmos visando o bom desempenho dos serviços.

### **EXECUÇÃO**

Os serviços em sua execução devem ser tomados cuidados especiais junto à sinalização por serem executados em perímetro urbano, pois é necessário fazer a segurança para pedestres e veículos que trafegam, ao fazer o amontoamento do material retirado pela roçada, deve se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem.

Por razões ambientais e de segurança, não será permitida a queima do material removido. Este material deve ser transportado para locais adequados.

A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de responsabilidade do contratado.

### **CONTROLE**

O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução dos serviços e a aprovação que será confirmada pelos fiscais da contratante e a coordenadoria do meio ambiente do município.

### **SETORES**

Os setores no qual serão executados os serviços são:

<b>LOTE 1 - ROÇADA MANUAL – PRAÇAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Especificação</b>	<b>Área</b>	<b>Unid.</b>	<b>Ref. DER 03/2021</b>	<b>Descrição do Objeto</b>
<b>1</b>	Praça Central - Praça Dr. E. H. Ower Sandolth	17.676,00	m <sup>2</sup>	30.01.10	Roçada Manual com máquina costal em vias e canteiros centrais espaços públicos localizados no perímetro urbano
<b>2</b>	Praça dos Italianos	23.520,00	m <sup>2</sup>	20.01.10	Roçada Manual com máquina costal em vias e canteiros centrais espaços públicos localizados no perímetro urbano
<b>3</b>	Praça Center Park	16.837,00	m <sup>2</sup>	30.01.10	Roçada Manual com máquina costal em vias e canteiros centrais espaços públicos localizados no perímetro urbano
	<b>TOTAL</b>	<b>58.033,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>		



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

LOTE 2 - ROÇADA MECANICA – PRAÇAS					
ITEM	Especificação	Quantidade estimada	Unid.	Ref. DER 03/2021	Descrição do Objeto
1	Praça Center Park	182.000,00	m <sup>2</sup>	30.01.11	Roçada mecanica com trator
4	<b>TOTAL</b>	<b>182.000,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>		

LOTE 3 - CAPINA MANUAL - PRAÇAS					
ITEM	Especificação	Quantidade estimada	Unid.	Ref. DER 03/2021	Descrição do Objeto
1	Praça Center Park	10.300,00	m <sup>2</sup>	30.01.12	Capina manual inclusive amontamento
	<b>TOTAL</b>	<b>10.300,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>		

LOTE 4- PODA DE ÁRVORES - PRAÇAS					
ITEM	Especificação	Quantidade estimada	Unid.	SINAPI2021	Descrição do Objeto
1	Praça Central - Praça Dr. E. H. Ower Sandolth	150,00	unidade	98532	Poda de árvores de com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas incluindo amontoamento
2	Praça dos Italiano	210,00	unidade	98532	Poda de árvores de com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas incluindo amontoamento
3	Praça Center Park	1.250,00	unidade	98532	Poda de árvores de com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas incluindo amontoamento
4	Praça Santa Helena	250,00	unidade	98532	Poda de árvores de com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas incluindo amontoamento
	<b>TOTAL</b>	<b>1.860,00</b>	<b>unidade</b>		

LOTE 1 - ROÇADA MANUAL - VIAS PÚBLICAS					
ITEM	Especificação	Área	Unid.	Ref. DER 03/2021	Descrição do Objeto



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

1	Avenida Santos Dumont	25.000,00	m <sup>2</sup>	30.01.10	Roçada Manual com maquina costal em vias e canteiros centrais espaços públicos localizados no perímetro urbano
2	Rua Rio de Janeiro	30.000,00	m <sup>2</sup>	20.01.10	Roçada Manual com maquina costal em vias e canteiros centrais espaços públicos localizados no perímetro urbano
3	Rua Amapá	30.000,00	m <sup>2</sup>	30.01.10	Roçada Manual com maquina costal em vias e canteiros centrais espaços públicos localizados no perímetro urbano
4	Avenida Marginal	60.000,00	m <sup>2</sup>	30.01.10	Roçada Manual com maquina costal em vias e canteiros centrais espaços públicos localizados no perímetro urbano
5	Rua Herculano do Livramento	35.000,00	m <sup>2</sup>	30.01.10	Roçada Manual com maquina costal em vias e canteiros centrais espaços públicos localizados no perímetro urbano
<b>VALOR TORAL</b>		<b>180.000,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>		

### LOTE 2 - ROÇADA MECANICA - VIAS PÚBLICAS

ITEM	Especificação	Quantidade estimada	Unid.	Ref. DER 03/2021	Descrição do Objeto
1	Prolongamento da Rua Herculano do Livramento	60.350,00	m <sup>2</sup>	30.01.11	Roçada mecanica com trator
2	Avenida Marginal	58.000,00	m <sup>2</sup>	30.01.11	Roçada mecanica com trator
3	Avenida Santos Dumont	83.000,00	m <sup>2</sup>	30.01.11	Roçada mecanica com trator
4	Rua dos Oitis	48.000,00	m <sup>2</sup>	30.01.11	Roçada mecanica com trator
5	Avenida Zacharias de Lima	48.000,00	m <sup>2</sup>	30.01.11	Roçada mecanica com trator
6	Avenida Monte Alto	43.000,00	m <sup>2</sup>	30.01.11	Roçada mecanica com trator
7	Rua Jobes da Rocha	39.000,00	m <sup>2</sup>	30.01.11	Roçada mecanica com trator
8	Rua Boa Vista	38.650,00	m <sup>2</sup>	30.01.11	Roçada mecanica com trator
<b>TOTAL</b>		<b>418.000,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>		

### LOTE 3 - CAPINA MANUAL - VIAS PÚBLICAS

ITEM	Especificação	Quantidade estimada	Unid.	Ref. DER 03/2021	Descrição do Objeto
1	Rua Herculano do Livramento	4.000,00	m <sup>2</sup>	30.01.12	Capina manual inclusive amontamento
2	Rua Rio de Janeiro	3.000,00	m <sup>2</sup>	30.01.12	Capina manual inclusive amontamento
3	Rua Amapá	5.000,00	m <sup>2</sup>	30.01.12	Capina manual inclusive amontamento





## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

4	Rua Tocantins	500,00	m <sup>2</sup>	30.01.12	Capina manual inclusive amontamento
5	Rua Sergipe	200,00	m <sup>2</sup>	30.01.12	Capina manual inclusive amontamento
6	Avenida Marginal	6.000,00	m <sup>2</sup>	30.01.12	Capina manual inclusive amontamento
7	Avenida Roma	1.000,00	m <sup>2</sup>	30.01.12	Capina manual inclusive amontamento
8	Rua dos Oitis	4.000,00	m <sup>2</sup>	30.01.12	Capina manual inclusive amontamento
9	Rua Amazonas	4.000,00	m <sup>2</sup>	30.01.12	Capina manual inclusive amontamento
10	Avenida Monte Alto	6.000,00	m <sup>2</sup>	30.01.12	Capina manual inclusive amontamento
11	Rua Manoel Marques	6.000,00	m <sup>2</sup>	30.01.12	Capina manual inclusive amontamento
<b>TOTAL</b>		<b>39.700,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>		

### LOTE 4- PODA DE ÁRVORES - VIAS PÚBLICAS

ITEM	Especificação	Quantidade estimada	Unid.	SINAPI2021	Descrição do Objeto
1	Rua Herculano do Livramento acesso rotatória	20,00	unidade	98532	Poda de árvores de com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas incluindo amontoamento
2	Prolongamento da Rua Herculano do Livramento	100,00	unidade	98532	Poda de árvores de com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas incluindo amontoamento
3	Avenida Marginal	200,00	unidade	98532	Poda de árvores de com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas incluindo amontoamento
<b>TOTAL</b>		<b>320,00</b>	<b>unidade</b>		

### LOTE 1 - ROÇADA MANUAL

#### CENTRO ODONTOLÓGICO

ITEM	Especificação	Área	Unid.	Ref. DER 03/2021	Descrição do Objeto
1	Centro Odontológico	1.000,00	m <sup>2</sup>	30.01.11	Roçada Manual com maquina costal em praças, canteiros centrais e em outros espaços públicos localizados no perímetro urbano
<b>TOTAL</b>		<b>1.000,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>		

### LOTE 1 - ROÇADA MANUAL

#### FISIOTERAPIA



## MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

ITEM	Especificação	Área	Unid.	Ref. DER 03/2021	Descrição do Objeto
1	Centro de Fisioterapia	4.752,00	m <sup>2</sup>	30.01.11	Roçada Manual com maquina costal em praças, canteiros centrais e em outros espaços públicos localizados no perímetro urbano
	<b>TOTAL</b>	<b>4.752,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>		

LOTE 4- PODA DE ÁRVORES					
ITEM	Especificação	Quantidade estimada	Unid.	SINAPI2021	Descrição do Objeto
1	Centro de Fisioterapia	20,00	unidade	98532	Poda de árvores de com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas incluindo amontoamento
	<b>TOTAL</b>	<b>20,00</b>	<b>unidade</b>		

LOTE 1 - ROÇADA MANUAL					
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II					
ITEM	Especificação	Área	Unid.	Ref. DER 03/2021	Descrição do Objeto
1	Unidade Básica de Saúde II	2.700,00	m <sup>2</sup>	30.01.10	Roçada Manual com maquina costal em praças, canteiros centrais e em outros espaços públicos localizados no perímetro urbano
	<b>TOTAL</b>	<b>2.700,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>		

LOTE 1 - ROÇADA MANUAL					
EMEI AURÉLIO BETINE					
ITEM	Especificação	Área	Unid.	Ref. DER 03/2021	Descrição do Objeto
1	EMEI Aurélio Betine	930,00	m <sup>2</sup>	30.01.10	Roçada Manual com maquina costal em praças, canteiros centrais e em outros espaços públicos localizados no perímetro urbano
	<b>TOTAL</b>	<b>930,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>		



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

<b>LOTE 1 - ROÇADA MANUAL</b>					
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM ITÁLIA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Especificação</b>	<b>Área</b>	<b>Unid.</b>	<b>Ref. DER 03/2021</b>	<b>Descrição do Objeto</b>
<b>1</b>	Escola Jardim Itália	2.585,00	m <sup>2</sup>	30.01.11	Roçada Manual com maquina costal em praças, canteiros centrais e em outros espaços públicos localizados no perímetro urbano
	<b>TOTAL</b>	<b>2.585,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>		



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO IX**

#### **DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes á correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, \_\_\_\_\_.

**Luis Antonio Fiorani**

**Prefeito Municipal**